



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.285, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a colocação de brinquedos e equipamentos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer.

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o projeto de autoria do Vereador Agnaldo Corrêa e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos, para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que têm por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, onde deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o caput deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: “Parque Infantil adaptado para integração de crianças com necessidades especiais”.

Artigo 2º - Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais, sejam eles crianças ou adultos.

Artigo 3º - Os parques infantis serão implantados de forma gradual e progressiva.

Artigo 4º - É facultado ao Poder Executivo Municipal a celebração de novos convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais nas praças, parques e outros locais públicos já existentes para a prática de esportes e lazer.

Artigo 5º - Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados através de recursos próprios ou através de convênios entre o Poder Executivo do Estado ou União, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ter acesso especial para cadeirantes, preferencialmente até o brinquedo.

Artigo 6º - A instalação dos parques infantis obedecerá às normas técnicas e legais.

Artigo 7º - As despesas de instalação correrão por conta de dotação do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de março de 2018.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

